



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO Nº 050/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.669/0001-74, com sede na Rua Sagrada Família, 533, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 440.786.760-49, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.551.867/0001-13, estabelecida à Travessa Três de Outubro, nº 120, Bairro Cidade Alta, na cidade de Bento Gonçalves, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: 95700-370, neste ato representado pelo, Sr. **JORDANO ZANESCO**, brasileiro, casado, dirigente de empresa, portador da Cédula de Identidade nº 7051114192, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 770.772.960-91, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**. Fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/21, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta a **Dispensa de Licitação nº 152/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto deste, contratação de empresa especializada para serviço final de impressões com fornecimento de toner, peças de reposição originais e serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para o perfeito funcionamento das impressoras utilizadas pela Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul/RS, compostas pelas máquinas do Município e máquinas novas a serem fornecidas em regime de comodato, bem como o fornecimento de *software* de contabilização, os quais deverão ser ofertados da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	IMPRESSÃO COLORIDA (JATO DE TINTA) SERVIÇO FINAL DE IMPRESSÕES COM FORNECIMENTO DE TINTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL, COMPOSTAS PELAS MÁQUINAS DO MUNICÍPIO E MÁQUINAS NOVAS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE E CONTABILIZAÇÃO.		22.000,00	R\$ 0,55	R\$ 12.100,00
2	IMPRESSÃO COLORIDA (TONER) SERVIÇO FINAL DE IMPRESSÕES COM FORNECIMENTO DE TONER, PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL, COMPOSTAS PELAS MÁQUINAS NOVAS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE CONTABILIZAÇÃO.		5.000,00	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
3	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (JATO DE TINTA) SERVIÇO FINAL DE IMPRESSÕES COM FORNECIMENTO DE TINTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO		103.000,00	R\$ 0,08	R\$ 8.240,00

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54) 3457-2051 |
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL, COMPOSTAS PELAS MÁQUINAS DO MUNICÍPIO E MÁQUINAS NOVAS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE CONTABILIZAÇÃO.

4	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO (TONER) SERVIÇO FINAL DE IMPRESSÕES UN COM FORNECIMENTO DE TONER, PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL, COMPOSTAS PELAS MÁQUINAS NOVAS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE CONTABILIZAÇÃO.	363.000,00	R\$ 0,08	R\$ 29.040,00
---	--	------------	----------	---------------

Relação de impressoras a serem fornecidas ao município em regime de comodato:

a) Local: Secretaria da administração Multifuncional a laser com as seguintes características mínimas: - velocidade 27 ppm - impressão duplex automático - placa de rede - cópias contínuas 1-99 - gaveta para 250 folhas - memória 32 MB - Wi-Fi - alimentador automático de 35 folhas - ciclo mensal 10.000 páginas	b) Local: Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente Multifuncional a laser com as seguintes características mínimas: - velocidade 27 ppm - impressão duplex automático - placa de rede - cópias contínuas 1-99 - gaveta para 250 folhas - memória 32 MB - alimentador automático 35 folhas - ciclo mensal 10.000 páginas
c) Local: Sala da Nova Administração Multifuncional a laser com as seguintes características mínimas: - velocidade 42 ppm - resolução 1200x600dpi - duplex automático na cópia e na impressão - alimentador automático de 50 folhas - gaveta para 250 folhas - bypass para 50 folhas - memória 128 MB - placa de rede	d) Local: Setor recursos Humanos Multifuncional a laser com as seguintes características mínimas: - velocidade 27 ppm - cópias contínuas 1-99 - resolução 600x600 - alimentador automático 35 folhas - placa de rede - memória 32 MB - gaveta 250 folhas - ciclo mensal 10.000 páginas



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- ciclo mensal 50.000 páginas

e) Local: Sala Secretaria da administração

Multifuncional a laser com as seguintes características mínimas:

- velocidade 27 ppm
- placa de rede
- cópias contínuas 1-99
- ciclo mensal 10.000 páginas
- impressão duplex automático
- gaveta 250 folhas
- memória 32 MB

f) Local: Setor protocolo

Multifuncional a laser com as seguintes características mínimas:

- velocidade 27 ppm
- cópias contínuas 1-99
- placa de rede
- impressão duplex automático
- gaveta para 250 folhas
- memória 32 MB
- ciclo mensal 10.000 páginas

g) Local: Secretaria da Cultura e Turismo

Multifuncional EcoTank colorida com as seguintes características mínimas:

- velocidade de impressão máxima em monocromático 33 ppm e 20 ppm em colorido
- impressão duplex automático
- placa de rede
- wireless
- alimentador automático 30 folhas
- tela visor LCD touch colorido de 2.4"
- cópias contínuas 1-99

h) Local: Conselho Tutelar

Multifuncional a laser com as seguintes características mínimas:

- velocidade 27 ppm
- cópias contínuas 1-99
- ciclo mensal 10.000 páginas
- alimentador automático 35 folhas
- gaveta 250 folhas
- impressão duplex automático

i) Local: Escola Municipal Egydio Zanchet

Multifuncional a laser com as seguintes características mínimas:

- velocidade 27 ppm
- cópias contínuas 1-99
- ciclo mensal 10.000 páginas
- impressão duplex automático
- gaveta 250 folhas
- alimentador automático 35 folhas
- memória 32 MB

j) Local: Escola Municipal Roman Ross

Multifuncional a laser com as seguintes características mínimas:

- velocidade 27 ppm
- gaveta 250 folhas
- memória 32 MB
- alimentador automático 35 folhas
- impressão duplex automático
- ciclo mensal 10.000 páginas
- cópias contínuas 1-99



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

k) Local: Sala das oficinas

Impressora a laser com as seguintes características mínimas:

- velocidade 23 ppm
- gaveta para 250 folhas
- ciclo mensal 10.000 páginas
- placa de rede
- wireless
- memória 32 MB

l) Local: Sala da vigilância sanitária

Multifuncional a laser/ led colorida com as seguintes características mínimas:

- velocidade 17 ppm em cores e mono
- placa de rede
- cópias múltiplas 1-99
- alimentador automático 35 folhas
- gaveta para 250 folhas
- wireless
- ciclo mensal 25.000 páginas

m) Local: Setor agendamento secretaria saúde

Impressora a laser/led colorida com as seguintes características mínimas:

- velocidade 17 ppm em cores e mono
- placa de rede
- gaveta para 250 folhas
- memória 32 MB
- resolução 2400x600 dpi
- ciclo mensal 25.000 páginas

n) Local: Sala Agendamento saúde

Multifuncional a laser com as seguintes características mínimas:

- velocidade 28 ppm
- gaveta para 250 folhas
- bypass para 30 folhas
- placa de rede
- fax
- cópias continuas 1-99
- duplex automático na cópia e na impressão
- ciclo mensal 20.000 páginas
- memória 32 MB

o) Local: Farmácia

Multifuncional a laser com as seguintes características mínimas:

- velocidade 27 ppm
- cópias continuas 1-99
- ciclo mensal 10.000 páginas
- placa de rede
- gaveta para 250 folhas
- memória 32 MB
- impressão duplex automático
- alimentador automático 35 folhas

p) Local: Enfermagem 1

Impressora a laser monocrática com as seguintes características mínimas:

- velocidade 27 ppm
- ciclo mensal 10.000 páginas
- gaveta para 250 folhas
- memória 32 MB
- placa de rede
- impressão duplex automático



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

q) Local: Odonto 1

Impressora a laser monocrática com as seguintes características mínimas:

- velocidade 27 ppm
- ciclo mensal 10.000 páginas
- gaveta 250 folhas
- memória 32 MB
- placa de rede
- impressão duplex automático

r) Local: Enfermagem 2

Impressora a laser monocrática com as seguintes características mínimas:

- velocidade 27 ppm
- ciclo mensal 10.000 páginas
- gaveta para 250 folhas
- memória 32 MB
- placa de rede
- impressão duplex automático

s) Local: Odonto 2

Impressora a laser monocrática com as seguintes características mínimas:

- velocidade 27 ppm
- ciclo mensal 10.000 páginas
- memória 32 MB
- placa de rede
- impressão duplex automático
- gaveta para 250 folhas

t) Local: Consultório 5

Impressora a laser monocrática com as seguintes características mínimas:

- velocidade 28 ppm
- ciclo mensal 20.000 páginas
- placa de rede
- impressão duplex automático
- gaveta para 250 folhas
- bypass para 30 folhas
- memória 64 MB

u) Local: Fisioterapia

Multifuncional a laser com as seguintes características mínimas:

- velocidade 27 ppm
- impressão duplex automático
- placa de rede
- cópias contínuas 1-99
- gaveta para 250 folhas
- memória 32 MB
- Wi-Fi
- alimentador automático de 35 folhas
- ciclo mensal 10.000 páginas

v) Local: Sala da Polícia Civil

Multifuncional a laser/ led colorida com as seguintes características mínimas:

- velocidade 17 ppm em cores e mono
- placa de rede
- cópias múltiplas 1-99
- alimentador automático 35 folhas
- gaveta para 250 folhas
- wireless
- ciclo mensal 25.000 páginas



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Relação de equipamentos de propriedade do município:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CAMINHOS DO APRENDER	QUANTIDADE
HP F4480 - BR0A1GC03S	01
HP C4280 - SN PRB0721	01
EPSON TX 620FWD - MHDY014983	01
BROTHER MCC J6935DW - U64368F8F143001	01
SAMSUNG ML 3750ND	01
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
CANON G610 - KNPG00580	01
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ROMAN ROSS	
CANON GX6010 - KNDL 01917	01
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EGYDIO ZANCHET	
CANON GX6010 - KNLD 07022	01
GABINETE DO PREFEITO	
HP P1005 – BRBS98S0B8	01
CONSULTÓRIO 1	
HP 1005 – BRBS95B0V9	01
CONSULTÓRIO 2	
HP 1005 – BRBS98S083	01
CONSULTORIO 4	
HP 1005 – VNB4D03691	01
VACINAS	
HP 1102W – BRCSF423J5	01

CLÁUSULA SEGUNDA – O serviço deverá ser executado, de acordo com o constante neste contrato, sendo designada a servidora Sra. Michele Mariuzza como fiscal para o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo serviço mencionado na Cláusula 1ª, nos quantitativos estimados, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ 54.380,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - A despesa resultante deste contrato correrá à conta de recursos do orçamento vigente, nas seguintes unidades orçamentárias:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão..... 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
04.122.1001.2007.000 MANUTENCAO DA SECRET DE ADMINISTRACAO
3.3.3.90.39.12.00.00.00 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 467

Órgão..... 3 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.1001.2016.000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DA FAZENDA
3.3.3.90.39.12.00.00.00 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 374

Órgão..... 8 SECRETARIA DA SAUDE
Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1015.2036.000 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE
3.3.3.90.39.99.04.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ 9393

Órgão..... 7 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E DESPORTO
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.361.1011.2027.000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE
3.3.3.90.39.12.00.00.00 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 799

Órgão..... 2 GABINETE DO PREFEITO
Unidade..... 3 CONSELHO TUTELAR
08.243.1019.2051.000 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.3.90.39.12.00.00.00 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 8618

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado de forma mensal até o décimo dia útil do mês subsequente à vigência da presente assessoria e assim sucessivamente.

§ 1.º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores designados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA OITAVA - Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;
- IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Monte Belo do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CLÁUSULA NONA – As multas a que alude a cláusula anterior, não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este contrato poderá ser alterado na forma disposto na Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base de sua emissão, através do índice IPCA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato entra em vigor na data de sua emissão, seus efeitos a contar de 01 de abril de 2024, sendo válido pelo período de 1 (ano), podendo ser prorrogado na forma da lei.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É competente o Foro da comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Monte Belo do Sul, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

JORDANO ZANESCO
COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico